

A IMPORTÂNCIA DO PERFIL PROFISSIONGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP) PARA A APOSENTADORIA ESPECIAL

THE IMPORTANCE OF THE SOCIAL SECURITY PROFESSIONAL PROFILE (PPP) FOR SPECIAL RETIREMENT

Lucas Lisboa Alves Thame¹

Resumo: O Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) é um documento essencial para a concessão da Aposentadoria Especial, destinada aos trabalhadores que exercem atividades laborais insalubres ou perigosas. O PPP contém informações detalhadas sobre as atividades desenvolvidas pelo trabalhador, os agentes nocivos aos quais ele está exposto e as medidas de proteção adotadas pela empresa. A existência do PPP é fundamental para a comprovação das condições especiais de trabalho, já que é por meio dele que o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) avalia se o trabalhador tem direito à aposentadoria especial. Sem o PPP, a comprovação se torna mais difícil e subjetiva, sujeita a contestações e atrasos no processo de concessão. Além disso, as empresas têm a responsabilidade legal de emitir e manter atualizado o PPP de seus trabalhadores, sob pena de multas e ações trabalhistas. A emissão correta e completa do PPP é, portanto, uma forma de proteger os trabalhadores e a empresa, garantindo a saúde e a segurança no ambiente de trabalho, bem como a concessão justa e segura da aposentadoria especial.

Palavras-chave: Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP). Aposentadoria Especial. Condições especiais de trabalho. Responsabilidade Legal.

Abstract: The Social Security Professional Profile (PPP) is an essential document for granting Special Retirement, intended for workers who carry out unhealthy or dangerous work activities. The PPP contains detailed information about the activities carried out by the worker, the harmful agents to which he is exposed and the protection measures adopted by the company. The existence of the PPP is fundamental for proving the special working conditions, since it is through it that the National Institute of Social Security (INSS) assesses whether the worker is entitled to special retirement. Without the PPP, proof becomes more difficult and subjective, subject to challenges and delays in the concession process. In addition, companies have the legal responsibility to issue and keep updated the PPP of their workers, under penalty of fines and labor lawsuits. The correct and complete issuance of the PPP is, therefore, a way of protecting workers and the company, guaranteeing health

¹ Estudante do Curso de Direito da Universidade de Sorocaba – UNISO. Orientadora: Prof.^a Ma. Thais Fernanda Botelho

and safety in the work environment, as well as the fair and safe granting of special retirement.

Key Words: Social Security Professional Profile (PPP). Special Retirement. Special working conditions. Legal liability.

1 INTRODUÇÃO

Este Artigo Científico será confeccionado segundo doutrinadores específicos, tais como, Fernando Vieira Marcelo, Adriane Bramante de Castro Ladenthin, Carlos Alberto Pereira de Castro, João Batista Lazzari e Fábio Zambitte Ibrahim, especialistas em direito previdenciário, os quais darão embasamento jurídico sobre a importância da emissão do PPP e suas características, bem como, artigos científicos que demonstram a influência deste documento para a concessão da Aposentadoria Especial.

A Aposentadoria Especial é um benefício previdenciário concedido aos trabalhadores que exercem atividades laborais insalubres ou perigosas, e que, por isso, estão expostos a agentes nocivos à saúde. Para a concessão desse benefício, é fundamental a apresentação do perfil profissiográfico previdenciário (PPP), que é um documento obrigatório para as empresas que possuem empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Nesse contexto, a presente pesquisa tem como objetivo abordar a importância do PPP para a concessão da aposentadoria especial. Serão analisadas as informações contidas no PPP, como as atividades desenvolvidas pelo trabalhador, os agentes nocivos aos quais ele está exposto e as medidas de proteção adotadas pela empresa. Além disso, será verificada a importância da emissão correta e completa do PPP pelas empresas, visando garantir a proteção da saúde dos trabalhadores e a concessão da aposentadoria especial de forma justa e segura.

Para tanto, serão realizadas pesquisas bibliográficas em fontes especializadas, como livros, artigos científicos e legislação específica. Também serão realizados estudos de casos para ilustrar as consequências da falta ou emissão incorreta do PPP para a concessão da aposentadoria especial.

Dessa forma, espera-se que este estudo possa contribuir para a compreensão da importância do PPP na concessão da aposentadoria especial, bem

como para a conscientização das empresas sobre a responsabilidade na emissão correta e completa desse documento.

2 O PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO: UMA VISÃO GERAL

O Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) é um documento essencial para os trabalhadores que buscam benefícios previdenciários, como aposentadoria ou auxílio-doença. Este documento é obrigatório para todas as empresas que possuem funcionários expostos a agentes nocivos, como ruído, calor, frio, poeira, entre outros.

De acordo com a Lei nº 8.213/91, o PPP deve conter informações detalhadas sobre as atividades desenvolvidas pelo trabalhador, bem como os agentes nocivos aos quais ele foi exposto durante o período em que esteve empregado. Além disso, o documento também deve incluir dados sobre a utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs), bem como o resultado de exames médicos e avaliações ambientais.

O PPP é uma ferramenta importante para os trabalhadores que buscam benefícios previdenciários, pois fornece informações detalhadas sobre as condições de trabalho que podem ter levado a possíveis doenças ou lesões. Com base nessas informações, o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) pode avaliar se o trabalhador tem direito a benefícios previdenciários.

O objetivo principal do PPP é apresentar de forma clara e precisa todas as atividades desenvolvidas pelo trabalhador, as condições do ambiente de trabalho, as medidas de proteção adotadas pela empresa e as informações sobre a saúde do trabalhador. Dessa forma, o PPP tem como finalidade principal proteger a saúde e a integridade física do trabalhador, ao mesmo tempo em que oferece um documento comprobatório para os trabalhadores que precisam de benefícios previdenciários.

O PPP é o documento histórico-laboral do trabalhador, que informa a existência ou não de agentes nocivos no ambiente de trabalho, fornecendo, assim, informações imprescindíveis para a caracterização da atividade especial." (CASTRO, LAZZARI; p. 517)

O PPP é regido pela legislação previdenciária, em especial pela Lei nº 8.213/91, que estabelece as condições e normas para a elaboração e utilização desse documento. Além disso, outras normas também devem ser consideradas para garantir a efetividade do PPP, como a Norma Regulamentadora nº 9, que estabelece

as medidas de prevenção de riscos ambientais, e a Norma Regulamentadora nº 7, que estabelece as diretrizes para a realização de exames médicos ocupacionais.

A elaboração do PPP é uma tarefa que exige cuidado e atenção por parte da empresa empregadora, já que um preenchimento incorreto ou incompleto pode acarretar prejuízos tanto para a empresa quanto para o trabalhador. Por isso, é fundamental que as empresas adotem medidas para garantir a correta elaboração do PPP, como a realização de treinamentos específicos para os profissionais responsáveis pela elaboração do documento e a realização de avaliações ambientais periódicas.

Em relação aos trabalhadores, o PPP é uma ferramenta importante para comprovar as condições de trabalho a que foram expostos e para pleitear benefícios previdenciários. Além disso, o documento também pode ser utilizado para orientar o trabalhador sobre as medidas de proteção que devem ser adotadas para evitar riscos.

Atualmente, o PPP é único formulário que informa a exposição aos agentes nocivos. Segundo o art. 58, § 1º, da Lei n. 8.213/1991 estabelece a forma de comprovação atual:

§ 1º A comprovação da efetiva exposição do segurado aos agentes nocivos será feita mediante formulário, na forma estabelecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitido pela empresa ou seu preposto, com base em laudo técnico de condições ambientais do trabalho expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho nos termos da legislação trabalhista. (Redação dada pela Lei nº 9.732, de 11.12.98)

Em suma, o Perfil Profissiográfico Previdenciário é um documento fundamental para garantir a proteção da saúde e integridade física do trabalhador, além de servir como comprovação das condições de trabalho a que foi exposto e de garantir o acesso a benefícios previdenciários. Portanto, sua elaboração e preenchimento devem ser realizados de forma cuidadosa e precisa, levando em consideração todas as normas e legislações aplicáveis, a fim de garantir a efetividade e segurança desse importante instrumento.

2.1 O PPP na Comprovação da Aposentadoria Especial

A utilização do PPP é essencial na comprovação da exposição do trabalhador a agentes nocivos durante o período trabalhado, sendo um documento indispensável para a concessão da aposentadoria especial.

De acordo com a Lei nº 8.213/91, para a concessão da aposentadoria especial, é necessário que o trabalhador tenha trabalhado em atividades insalubres ou perigosas pelo tempo mínimo exigido, comprovado por meio do PPP e demais documentos, como o LTCAT e o DIRBEN-8030. O PPP deve conter informações detalhadas sobre as atividades desenvolvidas pelo trabalhador, bem como os agentes nocivos aos quais ele foi exposto durante o período em que esteve empregado.

O LTCAT, por sua vez, é um documento que deve ser elaborado por um médico ou engenheiro de segurança do trabalho, e tem como objetivo comprovar a exposição do trabalhador a agentes nocivos durante o período trabalhado. Já o DIRBEN-8030 é um formulário que deve ser preenchido pelo médico que atendeu o trabalhador e que constata a existência de doença ou lesão que possa gerar incapacidade para o trabalho.

A utilização do PPP na concessão da aposentadoria especial é regulamentada pela Instrução Normativa INSS/PRES nº 128/2022, que estabelece as condições e normas para a elaboração e utilização desse documento. A norma prevê que o PPP deve ser preenchido de forma clara e objetiva, com informações precisas sobre as atividades desenvolvidas pelo trabalhador, bem como os agentes nocivos aos quais ele foi exposto.

Além disso, a norma estabelece que a elaboração e preenchimento do PPP devem ser realizados por profissionais habilitados, como médicos e engenheiros de segurança do trabalho, e que devem levar em consideração as normas e legislações aplicáveis, como a Norma Regulamentadora nº 9, que estabelece as medidas de prevenção de riscos ambientais, e a Norma Regulamentadora nº 7, que estabelece as diretrizes para a realização de exames médicos ocupacionais.

O PPP é o principal documento para demonstrar a exposição do trabalhador a agentes nocivos. Tem como objetivo utilizá-lo para a aposentadoria especial ou conversão de tempo, bem como benefícios para a incapacidade, previdenciário ou acidentário, seja para comprovar o nexo causal, seja para a descrição da atividade habitual do segurado, diante da patologia que o acomete. (LADENTHIN, 2022, p. 13.)

Em conclusão, o PPP é um documento fundamental para comprovar a exposição do trabalhador a agentes nocivos durante o período trabalhado e pode ser utilizado como prova para a concessão da aposentadoria especial. Sua elaboração e preenchimento devem ser realizados com precisão e cuidado, levando em consideração todas as normas e legislações aplicáveis, a fim de garantir a efetividade e segurança desse importante instrumento para a proteção da saúde e integridade física dos trabalhadores.

2.2 Comprovação da Exposição aos Agentes Nocivos

A comprovação da exposição aos agentes nocivos pode ser feita através de diversos documentos e registros, como laudos técnicos, fichas de controle de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), relatórios de inspeção, registros de monitoramento ambiental, entre outros. Esses documentos devem ser elaborados por profissionais habilitados e competentes, como engenheiros de segurança do trabalho, médicos do trabalho e técnicos em segurança do trabalho.

Nas palavras do Doutrinador Fernando Vieira Marcelo (2011, p.40), são considerados agentes físicos biológicos químicos e associação de agentes:

- Físicos: [...] aqueles gerados pelas condições físicas do ambiente de trabalho: ruído, temperaturas anormais (frio e calor), radiação ionizante e não ionizante, pressão atmosférica, vibração, eletricidade.
- Biológicos: [...] microrganismos vivos, como bactérias, fungos, parasitas, vírus, vermes, materiais infectocontagiosos, que causam ou possam causar contaminações de doenças e infecções cutâneas e internas.
- Químicos: [...] substâncias químicas que são absorvidas pelo ser humano, causando danos à saúde tais como poeiras minerais, fumos metálicos, gases, hidrocarbonetos, manganês, mercúrio, níquel, chumbo, cromo e petróleo.

No PPP, as informações sobre as atividades desenvolvidas pelo trabalhador devem estar descritas de forma detalhada, para que seja possível identificar os agentes nocivos aos quais ele esteve exposto. Além disso, é importante que as informações sejam claras e precisas, para que possam ser avaliadas pelos peritos do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) durante o processo de concessão da aposentadoria especial.

A comprovação da exposição aos agentes nocivos também pode ser feita através de exames médicos realizados pelo trabalhador. Esses exames podem

detectar possíveis doenças relacionadas à exposição aos agentes nocivos, o que é fundamental para a comprovação da exposição no PPP.

É importante destacar que, para que o PPP seja considerado válido, as informações nele contidas devem ser verdadeiras e condizentes com a realidade. Por isso, é essencial que as empresas mantenham registros precisos e atualizados sobre as condições de trabalho a que seus empregados estão expostos, e que forneçam as informações necessárias para a elaboração do PPP de forma correta e completa.

Em resumo, a comprovação da exposição aos agentes nocivos em relação ao PPP é feita através de documentos e registros que evidenciam a exposição do trabalhador a esses agentes. É importante que as informações contidas no PPP sejam precisas e claras, para que o trabalhador possa requerer a aposentadoria especial, caso necessário.

2.3 Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)

O LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho) é um documento elaborado por um engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho, que tem como objetivo avaliar as condições de trabalho a que os empregados estão expostos em relação aos agentes nocivos à saúde. O LTCAT é obrigatório para todas as empresas que possuem empregados registrados no regime CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).

A relação entre o LTCAT e o PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) é que o LTCAT é um dos documentos que podem ser utilizados para elaborar o PPP. O LTCAT é elaborado com base em uma avaliação das condições de trabalho realizada pelo engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho. Essa avaliação pode ser feita através de inspeções e medições das condições ambientais de trabalho, como ruído, calor, vibração, agentes químicos, entre outros. A partir dessa avaliação, são identificados os agentes nocivos à saúde a que os empregados estão expostos.

O LTCAT é um documento técnico obrigatório que tem como finalidade comprovar a exposição do trabalhador a agentes nocivos à saúde e à integridade física. Já o PPRA é um programa que visa à preservação da

saúde e da integridade dos trabalhadores por meio da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais no ambiente de trabalho. (LADENTHIN, 2022, p. 56.)

Com base nas informações contidas no LTCAT, é possível elaborar o PPP, que deve conter informações sobre as atividades desenvolvidas pelo trabalhador, bem como a descrição dos agentes nocivos aos quais ele esteve exposto.

No caso do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), ele é elaborado com base em uma avaliação dos riscos ambientais presentes no ambiente de trabalho. Essa avaliação é feita através de inspeções e análises dos ambientes de trabalho, identificando as fontes de risco e os trabalhadores expostos a esses riscos. A partir dessa avaliação, são definidas as medidas de controle necessárias para prevenir ou minimizar os riscos ambientais.

Dessa forma, o PPRA, LTCAT e PPP são documentos que estão relacionados entre si, pois todos eles têm como objetivo identificar e controlar os riscos ambientais presentes no ambiente de trabalho, com foco na proteção da saúde e segurança dos trabalhadores. O PPRA é o programa que identifica os riscos ambientais, o LTCAT é o documento que identifica os agentes nocivos à saúde, e o PPP é o documento que comprova a exposição do trabalhador a esses agentes.

3 APOSENTADORIA ESPECIAL: SEUS DIREITOS

A aposentadoria especial é um benefício previdenciário destinado a trabalhadores que exercem atividades em condições insalubres, perigosas ou que ofereçam risco à saúde. Para ter direito à aposentadoria especial, é necessário comprovar a exposição a esses agentes nocivos durante um determinado período de tempo, conforme previsto na legislação.

Para comprovar a exposição a esses agentes nocivos, é necessário apresentar o PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) em seu processo de aposentadoria. O PPP deve conter informações sobre as atividades realizadas pelo trabalhador, as medidas de proteção utilizadas, a descrição dos agentes nocivos presentes no ambiente de trabalho e os resultados dos exames médicos realizados. O documento também deve ser assinado pelo responsável da empresa e pelo trabalhador, como forma de comprovar a veracidade das informações contidas nele.

A Aposentadoria Especial é um direito garantido aos trabalhadores que exercem atividades laborais em condições insalubres, perigosas ou penosas, que prejudicam a saúde ou a integridade física. O segurado que comprovar a exposição aos agentes nocivos por meio do PPP e do LTCAT terá direito à aposentadoria especial, independentemente da idade mínima exigida para os demais segurados. (BRAMANTE, 2019, p.578.)

Além do PPP, em certas ocasiões é necessário apresentar o LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho), que é um documento elaborado por um engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho. O LTCAT tem como objetivo avaliar as condições de trabalho e verificar se o ambiente de trabalho apresenta riscos à saúde do trabalhador. Esse documento é essencial para a comprovação da exposição aos agentes nocivos.

3.1 Requisitos Para a Concessão da Aposentadoria Especial

Para se ter direito à Aposentadoria Especial, é necessário preencher alguns requisitos específicos, que são definidos pela legislação previdenciária brasileira. Neste capítulo, vamos detalhar quais são esses requisitos e como eles devem ser comprovados.

3.1.2. Exposição a Agentes Nocivos

O primeiro requisito para a concessão da aposentadoria especial é ter trabalhado em atividades que envolvam exposição a agentes nocivos à saúde ou à integridade física. Esses agentes podem ser químicos, físicos ou biológicos e devem ser comprovados por meio de laudos técnicos que atestem a exposição durante o período de trabalho.

3.1.3. Tempo de Contribuição

Além da exposição a agentes nocivos, é necessário ter contribuído para a Previdência Social por um período mínimo. Esse tempo varia de acordo com a atividade exercida e o grau de exposição aos agentes nocivos, conforme a tabela a seguir:

- 15 anos de contribuição para atividades de alto risco, como mineração subterrânea, eletricidade de alta tensão, trabalho em altura, entre outras.
- 20 anos de contribuição para atividades de risco médio, como soldagem, pintura, manipulação de explosivos, entre outras.
- 25 anos de contribuição para atividades de baixo risco, como trabalhos em hospitais, laboratórios, escritórios, entre outras.

A Lei Básica da Previdência Social, Lei nº 8.213/91, aduz:

Art.57. A aposentadoria especial será devida, uma vez cumprida a carência exigida nesta Lei, ao segurado que tiver trabalhado sujeito a condições especiais que prejudiquem a saúde ou à integridade física, durante 15, (quinze), 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) anos, conforme dispuser a lei.

Dessa maneira, o tempo de contribuição é definido conforme a atividade exercida e o grau de exposição aos agentes nocivos.

3.2.3. Carência

Também é necessário ter cumprido o período de carência, que é o tempo mínimo de contribuição para que o segurado tenha direito aos benefícios previdenciários. Esse tempo varia de acordo com a categoria de segurado e pode ser de 180 contribuições mensais para o trabalhador comum, por exemplo.

3.2.4. Idade Mínima

Para os segurados que se filiaram à Previdência Social a partir de 13 de novembro de 2019, também é exigida a idade mínima de 55 anos para a concessão da aposentadoria especial. Essa idade mínima será progressivamente elevada até chegar aos 58 anos em 2031.

3.2.5. Prova Documental

Para comprovar a exposição aos agentes nocivos, é necessário apresentar a documentação necessária, como o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) e laudos técnicos emitidos por médicos do trabalho ou engenheiros de segurança.

Essa documentação deve ser fornecida pelo empregador e deve ser atualizada durante todo o período de trabalho.

Sendo assim, para ter direito à aposentadoria especial, o trabalhador deve ter exercido atividades que apresentam riscos à saúde ou à integridade física, ter contribuído para a Previdência Social por um período mínimo e ter cumprido o período de carência. Além disso, é necessário comprovar a exposição aos agentes nocivos por meio de documentação adequada e atualizada.

4 A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA PARA A EMISSÃO DO PPP (PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO)

O Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) é um documento que deve ser elaborado pela empresa e entregue ao trabalhador em até 30 dias após o término de cada período laboral, para comprovar a exposição a agentes nocivos e permitir o acesso aos benefícios previdenciários, como a aposentadoria especial.

A responsabilidade pela elaboração e emissão do PPP é da empresa em que o trabalhador exerceu as atividades com exposição a agentes nocivos. Essa responsabilidade está prevista na legislação previdenciária e trabalhista brasileira e é fundamentada pelo princípio da proteção à saúde e à segurança do trabalhador.

A empresa deve realizar a avaliação dos riscos ambientais e laborais que possam comprometer a saúde e a integridade física dos seus trabalhadores, bem como elaborar e implementar medidas de prevenção e controle desses riscos. Essa avaliação deve ser registrada no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

Com base nesses programas, a empresa deve elaborar o PPP, que é composto por três partes:

1. Identificação do trabalhador: dados pessoais, função, cargo, setor, período trabalhado e filiação ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).
2. Registro ambiental: descrição das atividades desenvolvidas, com indicação dos agentes nocivos a que o trabalhador esteve exposto, as medidas de prevenção e controle adotadas e os equipamentos de proteção individual (EPIs) fornecidos.

3. Registros de monitorização biológica: resultados de exames médicos ocupacionais realizados durante o período laboral, como o exame periódico de saúde e o exame de missional, entre outros.

A empresa deve manter o PPP atualizado durante todo o período em que o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos e deve entregá-lo ao trabalhador a cada mudança de função, setor ou atividade laboral.

Em caso de descumprimento das obrigações legais relativas à emissão e atualização do PPP, a empresa pode ser multada e estar sujeita a outras sanções administrativas e judiciais.

Segundo o Advogado Dr. Fabio Zambitte Ibrahim, a responsabilidade é totalmente da empresa, conforme citado abaixo:

A empresa é obrigada a emitir o PPP para seus empregados que trabalham em condições especiais, devendo descrever as atividades desenvolvidas, a exposição aos agentes nocivos e as medidas de proteção adotadas. A omissão ou a emissão do PPP de forma incompleta ou incorreta pode gerar responsabilidade civil e criminal da empresa, além de prejudicar a obtenção da Aposentadoria Especial pelo segurado. (IBRAHIM, 2019, p. 616.)

Conforme citado acima, a responsabilidade pela elaboração e emissão do PPP é da empresa, que deve realizar a avaliação dos riscos ambientais e laborais, elaborar o documento e mantê-lo atualizado durante todo o período em que o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos. A empresa deve cumprir essa obrigação para garantir a proteção à saúde e à integridade física dos seus trabalhadores e evitar sanções administrativas e judiciais.

4.1 Impactos Gerados Pela Não Emissão do PPP

Se a empresa não emitir ou não atualizar o PPP, pode haver prejuízos tanto para o trabalhador quanto para a própria empresa. O trabalhador pode ser impedido de acessar benefícios previdenciários, como a aposentadoria especial, que é concedida aos trabalhadores que comprovem a exposição a agentes nocivos durante 15, 20 ou 25 anos, dependendo do agente.

Além disso, o trabalhador pode ficar exposto a riscos desnecessários e não receber a proteção adequada da empresa, que é responsável pela segurança e

saúde dos seus empregados. A falta do PPP também pode dificultar a atuação dos órgãos fiscalizadores, como o Ministério do Trabalho e Emprego, que têm a responsabilidade de garantir o cumprimento das normas trabalhistas e previdenciárias.

Para a empresa, a falta do PPP pode gerar multas, sanções administrativas e até ações judiciais movidas pelos trabalhadores ou pelo Ministério Público do Trabalho. Além disso, a empresa pode ter sua reputação afetada, já que a falta de cuidados com a saúde e segurança dos trabalhadores pode ser interpretada como descaso ou negligência.

Portanto, é importante que a empresa cumpra suas obrigações legais relativas à emissão e atualização do PPP, para garantir a proteção à saúde e à integridade física dos seus trabalhadores, evitar prejuízos para o trabalhador e para a própria empresa e estar em conformidade com a legislação trabalhista e previdenciária.

4.2 Impactos Gerados Pela Emissão Errada do PPP

A emissão incorreta do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) pode trazer diversos impactos negativos para a empresa. Isso porque, o PPP é um documento que deve refletir com exatidão a exposição a agentes nocivos que o trabalhador foi submetido durante o período laboral.

Caso o PPP seja emitido de forma incorreta, o trabalhador pode não conseguir comprovar a exposição aos agentes nocivos e, conseqüentemente, não ter acesso a benefícios previdenciários, como a aposentadoria especial. Além disso, o trabalhador pode entrar com ações judiciais contra a empresa, alegando negligência ou falta de cuidado por parte da empresa em relação à sua saúde e segurança.

A empresa também pode sofrer sanções administrativas, como multas e interdições, caso os órgãos fiscalizadores detectem que o PPP foi emitido incorretamente ou de forma incompleta. Essas sanções podem afetar negativamente a imagem da empresa, gerar custos financeiros e afetar a sua produtividade.

A emissão incorreta do PPP pode ainda comprometer a eficácia das medidas de prevenção e controle de riscos ambientais e laborais, já que o documento é utilizado para avaliar a exposição do trabalhador aos agentes nocivos. Isso pode

aumentar a probabilidade de acidentes e doenças ocupacionais, prejudicando a saúde e a integridade física dos trabalhadores.

Por fim, a emissão incorreta do PPP pode gerar dificuldades para a empresa na hora de realizar o gerenciamento de riscos e na elaboração de políticas de segurança e saúde ocupacional. Isso porque, sem informações precisas sobre a exposição dos trabalhadores aos agentes nocivos, a empresa pode ter dificuldades em adotar medidas preventivas e corretivas eficazes.

5 A CONCESSÃO DA APOSENTADORIA ESPECIAL

O requerimento da aposentadoria especial é um processo que envolve algumas etapas e documentações específicas. A seguir, serão apresentados os passos necessários para requerer a aposentadoria especial:

1. **Verificação dos requisitos:** O primeiro passo é verificar se o trabalhador atende aos requisitos exigidos para a concessão da aposentadoria especial, que são: tempo mínimo de exposição a agentes nocivos, que varia de acordo com o agente, e a idade mínima de 55 anos, para homens, e 50 anos, para mulheres. Além disso, é preciso ter contribuído para o INSS por, no mínimo, 180 meses.
2. **Obtenção do PPP:** O Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) é um documento essencial para a comprovação da exposição aos agentes nocivos. Esse documento deve ser emitido pela empresa onde o trabalhador exerceu a atividade, e deve conter informações detalhadas sobre as condições de trabalho, incluindo a descrição das atividades realizadas e os agentes nocivos aos quais o trabalhador esteve exposto.
3. **Requerimento do benefício:** Após verificar que atende aos requisitos e obter o PPP, o trabalhador deve fazer o requerimento da aposentadoria especial junto ao INSS. Esse requerimento pode ser feito por meio do site do INSS, pelo aplicativo MEU INSS ou em uma agência da Previdência Social.
4. **Análise do pedido:** Após o requerimento, o INSS fará a análise do pedido e poderá solicitar documentações complementares, se necessário. É importante que o trabalhador mantenha seus dados atualizados, para que o INSS possa entrar em contato e solicitar os documentos necessários.

5. Concessão do benefício: Caso o INSS verifique que o trabalhador atende aos requisitos e que todas as documentações estão corretas, será concedida a aposentadoria especial. O trabalhador poderá escolher entre receber o benefício em parcela única ou em forma de renda mensal.

É importante destacar que o processo de requerimento da aposentadoria especial pode ser um pouco burocrático e demorado, especialmente se houver a necessidade de apresentação de documentações complementares. Por isso, é recomendado que o trabalhador busque o apoio de profissionais especializados, como advogados previdenciários, para auxiliar em todo o processo.

5.1 Prazo Para a Concessão da Aposentadoria Especial

O prazo para a concessão da aposentadoria especial varia de acordo com cada caso e pode ser influenciado por diversos fatores. No entanto, é importante que o trabalhador saiba que o processo pode levar algum tempo, e por isso é necessário ter paciência e aguardar o resultado.

O primeiro passo para a concessão da aposentadoria especial é a verificação dos requisitos, que incluem o tempo mínimo de exposição a agentes nocivos e a idade mínima. Uma vez que o trabalhador atenda a esses requisitos, ele deve obter o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), documento que comprova a exposição aos agentes nocivos.

Com o PPP em mãos, o trabalhador deve fazer o requerimento da aposentadoria especial junto ao INSS. O prazo para a análise do pedido pode variar de acordo com a complexidade do caso e o volume de processos em análise no INSS. Em geral, o INSS tem um prazo de 45 dias para análise do pedido, mas esse prazo pode ser prorrogado em casos específicos.

Se o INSS verificar que o trabalhador atende aos requisitos e que todas as documentações estão corretas, será concedida a aposentadoria especial. Nesse caso, o prazo para a concessão pode variar de acordo com a forma de pagamento escolhida pelo trabalhador. Se o benefício for pago em parcela única, o prazo para o pagamento é de até 60 dias após a concessão. Já se o benefício for pago em forma de renda mensal, o primeiro pagamento é feito no mês seguinte ao da concessão.

Em casos em que o INSS solicita documentações complementares ou é necessário recorrer da decisão do INSS, o prazo para a concessão da aposentadoria especial pode ser estendido. Nesse caso, é importante que o trabalhador se mantenha informado sobre o andamento do processo e, se necessário, busque o apoio de profissionais especializados para auxiliar em todo o processo.

5.2 Requerimento de Aposentadoria Especial Indeferido

Caso o requerimento de aposentadoria especial seja indeferido pelo INSS, o trabalhador ainda tem algumas opções para buscar a concessão do benefício. O primeiro passo é entender os motivos do indeferimento e avaliar se é possível corrigir eventuais problemas.

Caso o indeferimento tenha sido motivado por falta de documentos ou informações incompletas, o trabalhador pode apresentar as documentações faltantes ou complementares no prazo determinado pelo INSS. É importante lembrar que o prazo para apresentação de documentos é de 30 dias após a solicitação do INSS.

Caso o indeferimento seja por motivos técnicos, como falta de comprovação da exposição a agentes nocivos ou tempo insuficiente de exposição, o trabalhador pode buscar o apoio de um advogado especializado para avaliar a possibilidade de entrar com um recurso administrativo ou até mesmo uma ação judicial.

O recurso administrativo é uma opção para contestar a decisão do INSS sem precisar ingressar com uma ação judicial. Nesse caso, o trabalhador tem o prazo de 30 dias para apresentar as documentações e informações complementares para reavaliação do pedido de aposentadoria. O recurso é analisado pela Junta de Recursos do Conselho de Recursos da Previdência Social (CRPS).

Já a ação judicial é uma opção para buscar a concessão da aposentadoria especial por meio do Poder Judiciário. Nesse caso, o trabalhador pode ingressar com uma ação ordinária na Justiça Federal, apresentando as provas da exposição aos agentes nocivos e argumentando a necessidade da concessão do benefício. É importante lembrar que, em casos de ação judicial, é necessário buscar o apoio de um advogado especializado.

Em ambos os casos, é importante manter-se informado sobre o andamento do processo e estar preparado para apresentar todas as documentações e informações necessárias para comprovar o direito à aposentadoria especial. O processo pode ser demorado e burocrático, mas o importante é não desistir e buscar o apoio necessário para alcançar o objetivo.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em conclusão, o PPP é um documento essencial para a concessão da aposentadoria especial, pois é por meio dele que é possível comprovar a exposição do trabalhador a agentes nocivos à saúde durante o exercício da sua atividade profissional. É importante destacar que a emissão do PPP é uma responsabilidade da empresa, que deve fornecer todas as informações necessárias sobre as condições de trabalho do empregado.

Além disso, é fundamental que o PPP seja emitido de forma correta e completa, pois qualquer erro ou omissão pode acarretar problemas para o trabalhador no futuro, como a negativa da concessão da aposentadoria especial.

É importante lembrar que a aposentadoria especial é um direito garantido por lei aos trabalhadores que se expõem a agentes nocivos durante o exercício da sua atividade profissional. A concessão do benefício depende da comprovação da exposição aos agentes nocivos, bem como do cumprimento dos requisitos de tempo de contribuição e idade.

Por fim, caso o requerimento de aposentadoria especial seja indeferido, é possível buscar a concessão do benefício por meio de recursos administrativos ou ações judiciais. O importante é não desistir e buscar o apoio necessário para garantir o direito à aposentadoria especial.

REFERÊNCIAS

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO. **Instrução Normativa PRES/INSS nº 128, de 28 de março de 2022. LIVRO.** Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-pres/inss-n-128-de-28-de-marco-de-2022-389275446>, 2022.

VIEIRA, Fernando Marcelo. **Aposentadoria Especial**, 1ª Edição. Campinas: Mizumo, 2011.

LADENTHIN, ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO. **Aposentadoria Especial: Dissecando o PPP de acordo com a IN 128/2022**. 2ª Edição. São Paulo. LUJUR Editora, 2022.

CASTRO, CARLOS ALBERTO PEREIRA DE; LAZZARI, JOÃO BATISTA. **Manual de Direito Previdenciário**. 26ª Edição. São Paulo: Forense, 2022.

BRAMANTE, ADRIANE. **Curso de Direito Previdenciário**. 24ª Edição. São Paulo: Atlas, 2019.

IBRAHIM, FÁBIO ZAMBITTE. **Curso de Direito Previdenciário**. 24ª Edição. Rio de Janeiro: Impetus, 2019.